



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 411/2021/SEGOV

Mariana, 17 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 822

EM 18/11/21 9:18

Scarlett Spaulo

Assunto: Requerimento nº 227/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamento das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexistente subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

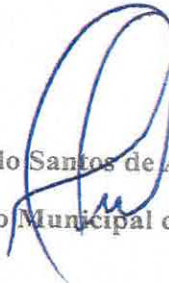
Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações no PROCON Municipal de Mariana, encaminho a resposta apresentada através da CI nº 67/2021, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo á disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Tel.: (31) 3557-9001 / 3557-9023

CI - Comunicação Interna

Nº 67

Ano: 2021

De: PROCON Municipal de Mariana.

Para: Secretaria de governo

Assunto: Esclarecimento sobre o requerimento 227/2021 da Câmara Municipal

Prezados,

Em resposta às indagações realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, venho através deste informar que a atual coordenação do órgão, está no mesmo desde meados de janeiro do presente ano, não obtendo no entanto detalhamentos das possíveis solicitações de fiscalização ao setor de posturas do município.

Informamos ainda que para realização de tal fiscalização, necessário que seja a denúncia realizada via e-mail ou presencialmente, conforme já foi dito anteriormente.

O PROCON esclarece ainda, que tendo em vista estarmos em anos pandêmicos, as fiscalizações e apurações de denúncias, se basearam tão somente em demandas relacionadas a mesma. E que analisamos a possibilidade de retornar com o calendário de fiscalizações, tendo em vista a amenização da pandemia, conforme aparecimento de demandas.

Salientamos ainda que no PROCON não existem reclamações ou denúncias formais em relação ao prazo para atendimento das agências bancárias.

Na oportunidade colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Mariana 17 de Novembro 2021.

Atenciosamente,


Ketyllin Duarte Muzzi
Coordenadora PROCON

Local de entrega:

Recebido em...../...../2021

Assinatura:_____

Nome completo

Carimbo:_____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Hélio Moreira Moraes, 35 - Vila do Carmo - Mariana - 35420000
www.camarademariana.mg.gov.br

Requerimento N.º/2021

Exmo. Sr.
Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana Em exercício.

Dileto Plenário,

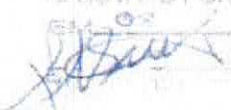
O Vereador abaixo assinado com assento nesta Egrégia Casa de Leis, regimentalmente amparado, vem através deste, considerando ofício nº 390/2021/SEGOV (anexo) aportado nesta Casa de Leis em resposta ao requerimento nº 216/2021, de minha autoria, REQUERER a Vossa Excelência que envie ao Chefe do Poder Executivo em Exercício e ao Procon Municipal, para que no prazo da Lei, apresentem a seguinte informação:

- Considerando os últimos 05 (cinco) anos, quantas autuações foram solicitadas pelo Procon ao Departamento de Posturas do município? Favor encaminhar cópia da solicitação, bem como, as providências tomadas referente a fiscalização.
- Nos últimos 05 (cinco) anos, quantas denúncias foram realizadas no PROCON e na Ouvidoria Municipal referente ao não cumprimento do prazo de atendimento aos clientes pelas agências bancárias? Quais as medidas adotadas? Encaminhar cópia da denúncia e da documentação gerada a partir dela até a conclusão do procedimento administrativo.

Nestes termos,
Pede e Espera Deferimento.

Mariana, 03 de novembro de 2021.


Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Saleta)
Legislatura: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE
EM 03/11/2021

Ronaldo Alves Bento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n - CEP 35420-000 - Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 390/2021/SEGOV

Mariana, 03 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo nº 781

Assunto: Requerimento nº 216/2021

Em 03/11/21 14:08
Scarlett Spaulo

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamento das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexiste subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações no PROCON Municipal de Mariana, encaminho a resposta apresentada através da CI nº 64/2021, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROCON MUNICIPAL DE MARIANA

EM 03/11/2021

Assinado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Tel.: (31) 3557-9001 / 3557-9023

CI - Comunicação Interna

Nº 64 Ano: 2021

De:	PROCON Municipal de Mariana.
Para:	Secretaria de Administração
Assunto:	Esciarecimento sobre o requerimento da Câmara Municipal
Prezados, Em resposta às indagações realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, venho através deste informar que o PROCON Municipal não detém de um setor de fiscalização, sendo assim o órgão não realiza esse tipo de serviço. Informamos ainda que quando a fiscalização se faz necessária solicitamos ao setor de Posturas do município para realizar tal ação. O PROCON esclarece ainda, que toda e qualquer denúncia deverá ser realizada por escrito para o e-mail do órgão, qual seja procon@mariana.mg.gov.br, para notificarmos o estabelecimento e posteriormente seja ou não, aplicado alguma sanção. Saímos ainda que, por solicitação do PROCON as agências financeiras, estão atendendo ao público na modalidade de agendamento, para se evitar aglomeração no estabelecimento, tendo em vista que estamos em momento de pandemia, pode ser talvez por esse motivo que os atendimentos estão demorando mais que o estabelecido na Lei Municipal nº 3.130/2017. Na oportunidade colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos. Mariana 27 de Outubro 2021. Atenciosamente,  Ketylin Duarte Muzzi Coordenadora PROCON	
Local de entrega:	Assinatura: _____
Recebido em:/...../2021	Nome completo Carimbo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE

EM 07/11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.130, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários e demais estabelecimentos de crédito em proporcionar atendimento em tempo razoável aos usuários e dá outras providências".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito do Município de Mariana obrigados a realizar atendimento ao público em prazo hábil, respeitada a dignidade e o tempo do usuário.

Parágrafo Único - O atendimento ao consumidor de serviços bancários e demais estabelecimentos de crédito a que diz respeito o caput refere-se exclusivamente ao serviço personalizado em guichês.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo hábil para o atendimento o prazo de até:

I - 15 (quinze) minutos em dias normais;

II - 25 (vinte e cinco) minutos às vésperas e após feriados prolongados;

III - 30 (trinta) minutos nos dias de pagamento dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, não podendo ultrapassar esse prazo, em hipótese alguma.

Art. 3º - As agências bancárias e demais estabelecimentos de créditos têm o prazo de 90 (noventa) dias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, ou seja, para instalar relógio de ponto em suas dependências para uso de seus clientes, registrando a hora de entrada do usuário e seu tempo de permanência nas filas.

Art. 4º - A instalação de relógios de ponto nas agências bancárias e demais estabelecimentos de crédito não impede a competência do Município de fiscalizar seu cumprimento através de agentes competentes.

Art. 5º - O agente fiscalizador que observar o descumprimento dessa lei deverá preencher relatório informando a data, hora, agências e relatório sucinto do ato infracional, devendo ser entregue uma via ao responsável da agência bancária e demais estabelecimentos de crédito.

CALHAZINHA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADA POR UNANIMIDADE
EM 11/04/2017
12/04/2017
[Assinaturas]